

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 62 / 2025**

Ao Projeto de Lei nº 033/2025, oriundo da Mensagem nº 9.363/2025 de autoria do Poder Executivo do Estado do Ceará.

*Modifica a redação do §2º do inciso III do art. 26 do Projeto de Lei nº 033/2025, oriundo da Mensagem nº 9.363/2025, de autoria do Poder Executivo Estadual.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** Fica modificada a redação do §2º do inciso III do art. 26 deste Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 [...]

III - [...]

§2º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física e se relacionarem à construção de unidades habitacionais, de escolas de tempo integral, de infraestrutura para assentamentos de reforma agrária e de desenvolvimento da agricultura familiar.”

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva priorizar, no âmbito da execução orçamentária do Estado do Ceará, a alocação de recursos para projetos em andamento em áreas que objetivem fortalecer políticas públicas que historicamente demandam maiores investimentos por parte do Estado do Ceará, a exemplo da política habitacional, de expansão da Educação em Tempo Integral e de fortalecimento da reforma agrária e da agricultura familiar.

Assim, demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta Emenda.

MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:891146  
20391

Assinado de forma digital  
por MANOEL MISSIAS  
BEZERRA:89114620391  
Dados: 2025.06.30  
15:33:32 -03'00'

**MISSIAS DIAS**  
Deputado Estadual